



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO – CREFITO-14

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2022

Revoga a resolução nº 15/2020 do CREFITO-14 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, cumprindo deliberação ocorrida durante Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 27 de maio de 2022, na sede do órgão, situada na Avenida Universitária, nº 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810, 811, 812, 813 – Bairro de Fátima, CEP 64049-494, em Teresina-PI:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 15/2020 do CREFITO-14 regulamenta a concessão de verbas aos agentes fiscais do CREFITO-14 para custeio de despesas durante viagens para cidades do interior do Piauí, para desempenho de atos de fiscalização;

CONSIDERANDO que os agentes fiscais do CREFITO-14 têm encontrado no interior do Estado do Piauí, obstáculos à efetiva comprovação das despesas realizadas, para ressarcimento, em virtude da informalidade dos estabelecimentos, da inexistência nesses estabelecimentos de sistemas de cupons ou notas fiscais, de recibos com timbre e CNPJ, dentre outros aspectos;

CONSIDERANDO que os agentes fiscais, no desempenho de suas funções, realizam grande número de viagens, incumbindo ao CREFITO-14 ressarcir as despesas incorridas por esses fiscais em decorrência dessas viagens com hospedagem, alimentação, e outras do gênero;

CONSIDERANDO a natureza jurídica da diária, que se constitui como rubrica indenizatória de despesas de empregados (as) ou colaboradores (as) que venham a desempenhar funções em representação ou por convocação do CREFITO-14 fora da cidade em que sediado o respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou de seu domicílio;



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar integralmente a Resolução CREFITO-14 nº 15/2020.

Art. 2º. Aos agentes fiscais, quando se deslocarem a serviço ou quando se encontrarem representando o CREFITO-14 em outro lugar, dentro ou fora do território nacional, diverso de Teresina/PI (local de sede deste Conselho Regional) ou da sede de seu domicílio, quando não residentes na cidade de Teresina/PI, será devido o pagamento de diárias, na forma da regulamentação própria deste Regional acerca do pagamento desta verba indenizatória.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do CREFITO-14

KALINE DE MELO ROCHA

Diretora Secretária do CREFITO-14

